



ESTADO DA PARAÍBA  
**Prefeitura Municipal de Remígio**

C.G.C.(M.F.) 09.048.976/0002-90 — FONE: 364-1226

Av. Prof. Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 — CEP 58398-000 — Remígio - Paraíba

LEI Nº 503/97

"Denomina nomes de Ruas e Avenidas  
e dá outras providências"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, Estado  
da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua MANOEL ALEXANDRE FILHO, a  
atual Rua da Bela Vista; de ARTUR ALVES DA ROCHA, a Travessa Maria Joa-  
quina; de PATRÍCIO VALENTIM MONTEIRO, Travessa Bela Vista I e de FRAN-  
CISCO MACHADO a antiga Rua da Lagoa.

Parágrafo Único - Fica o Departamento de Tributação do Mu-  
nicípio na responsabilidade de fazer a identificação e divulgação dos  
nomes da Ruas citados no caput deste Artigo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei'  
entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO, em 19 de Setembro de 1997.

  
EUDACLEY LEAL DE SOUZA  
- Prefeito -